



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Dr. Blumenau, Nº 6600, Bairro Encano Baixo, na Cidade de Indaial/SC, CEP 89.086-520, inscrita no CNPJ nº 37.658.173/0001-01, neste ato representada pela Sra. Marli Anderle Bagatoli, CPF Nº 025.036.519-76 e RG Nº 4.072.964, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021.

PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer os produtos descritos no objeto ANEXO I, e que ganhou na presente licitação, **itens 02 e 03, no valor total de R\$ 9.585,00 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, obedecendo as demais especificações do Pregão Presencial 010/2021, **num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura deste e emissão de nota de empenho, na Unidade Básica de Saúde, em horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 17:00 horas.**

SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega dos produtos, montados, instalados (ar condicionados), testados e aprovados pela equipe técnica, conforme cada item, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERCEIRA: O prazo de garantia dos referidos equipamentos, conforme objeto, será de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento e nota fiscal fatura, incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas no item 13. do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021.

SEXTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unid.: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-Função: 301 – Atenção Básica;

Programa:00105 – Saúde e Bem Estar

Atividade: 1020 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretaria da Saúde;

Rubrica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 01 de junho de 2021.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:


